



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM  
UNIDADE REGIONAL COLEGIADA TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO  
PARANAÍBA  
ATA NA ÍNTEGRA DA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sede Regional SISEMA – Praça Tubal Vilela, nº 03, Centro – Uberlândia/MG  
Data: 08 de novembro de 2013 às 09h00min

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze), realizou-se na Sede Regional do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA), situada na Praça Tubal Vilela, número 03 (três), Bairro Centro, município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a 105ª (centésima quinta) Reunião Ordinária (RO) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), Unidade Regional Colegiada (URC), Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (TMAP). Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Sra. (senhora) Marina Sardinha Machado, 1ª (primeira) Suplente da Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas Gerais; Sra. Lilian Costa Damasceno, 1ª (primeira) Suplente da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA); Sr. Flávio da Costa Santos, Titular da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Econômico (SEDE); Sr. Francisco de Macedo Fraietta, 2º (segundo) Suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU); Sra. Patrícia Metz Peixoto, Titular da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP); Sr. 1º (primeiro) Tenente Carlos Alberto Matias de Abreu, 1º (primeiro) Suplente da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Sr. Carlos Alberto Valera, Titular da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ); Sr. José Franco Basílio, 2º (segundo) Suplente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais (IBAMA); Sr. Hélio Mendes, 1º Suplente da Prefeitura do Município Sede da Unidade Regional Colegiada (PMU); Sr. Luiz Henrique Martins e Sr. Geraldo Sílvio de Oliveira, Titular e 1º (primeiro) Suplente, respectivamente, do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Araguari; Sr. Rui Gomes Nogueira Ramos e Sr. Thiago Alves do Nascimento; Titular e 1º (primeiro) Suplente, respectivamente, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG); Sr. João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes, 2º (segundo) Suplente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (FAEMG); Sr. Moisés Inácio Franco, Titular da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (FETAEMG); Sr. Fábio Pergher, Titular da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (FEDERAMINAS); Sra. Romina Beatriz Silva Moura Neves, 2ª (segunda) Suplente da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – Seção Minas Gerais (ABES/MG); Sr. Rodrigo Borges de Melo, Titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG); Sr. Antônio Geraldo de Oliveira, Titular da Associação Cerrado Vivo para Conservação da Biodiversidade (CERVIVO); Sr. Rodrigo de Castro Amedee Peret, Titular da Ambiente e Educação Interativa (AMEDI); Sr. Reginaldo de Camargo, 1º (primeiro) Suplente da Universidade Federal de Uberlândia (UFU); Sra. Ana Lúcia Britto da Cruz e Cláudio Junio Leocádio, Titular e 2º (segundo) Suplente, respectivamente, do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA). MARINA (PRESIDENTE): Bom dia a todos. Vamos dar início à reunião, peço aos Conselheiros que tomem seus assentos, 105ª (centésima quinta) Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Conselho Estadual de Política Ambiental, 08 (oito) de novembro de 2013 (dois mil e treze), 09h19min (nove horas e dezenove minutos). Vamos à execução do Hino Nacional Brasileiro. **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.** Bom, dando continuidade à pauta, vamos ao item **3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.** RODRIGO (AMEDI): Eu gostaria de solicitar uma vistoria



50 técnica no empreendimento do Processo 03386/2006/002/2007, se trata de uma atividade de  
51 suinocultura, o empreendedor está licenciado, ele possui biodigestor e lagoas, mas ele lança  
52 todo dejetos diretamente no curso d'água e a Polícia de Meio Ambiente de Coromandel já fez  
53 mais de 05 (cinco) autuações e, no entanto o Córrego continua sendo degradado. Há  
54 denúncias de proprietários vizinhos ao local. Ele não possui outorga e foi licenciado.  
55 REGINALDO (UFU): A mesma denúncia foi enviada para UFU e eu passei para o colega  
56 Conselheiro e a UFU também solicita que seja feito vistoria neste empreendimento.  
57 TENENTE CARLOS ALBERTO (POLÍCIA MEIO AMBIENTE): Bom dia a todos,  
58 aproveitando a oportunidade para comunicar a esse Conselho e à plateia que a Polícia de Meio  
59 Ambiente de Araguari está em novas instalações desde o dia 1º (primeiro) de novembro. Hoje  
60 nós estamos atendendo na Rua Professor João Batista da Costa, número 54 (cinquenta e  
61 quatro), no Bairro Maria Eugênia, para conhecimento geral. MARINA (PRESIDENTE): Mais  
62 algum Conselheiro? Então vamos dar encaminhamento à pauta. O Item **4. Exame da Ata da**  
63 **104ª RO de 11/10/2013.** Em discussão. Coloco em votação o exame da **Ata da 104ª RO de**  
64 **11/10/2013.** Os Conselheiros que forem favoráveis permaneçam como estão, os demais se  
65 manifestem. Aprovada por unanimidade. Como de praxe eu farei a leitura de todos os itens, os  
66 interessados solicitar destaque. Item **5. Processo Administrativo para exame da Licença**  
67 **Prévia:** Item 5.1 Agripetro - Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda. - Postos  
68 revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos  
69 flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião - Araguari/MG -  
70 PA/Nº 33977/2012/001/2013 - Classe 5. Apresentação: Supram TMAP. **RETORNO DE**  
71 **BAIXA EM DILIGÊNCIA.** Destaque Ministério Público. Item **6. Processo Administrativo**  
72 **para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:** Item 6.1  
73 Coopercitrus - Cooperativa de Produtores Rurais - Postos revendedores, postos ou pontos de  
74 abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos  
75 revendedores de combustíveis de aviação - Araguari/MG - PA/Nº 33969/2012/001/2013 -  
76 Classe 3. Apresentação: Supram TMAP. **RETORNO DE BAIXA EM DILIGÊNCIA.** Item  
77 **7. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação:** Item  
78 7.1 Laginha Agroindustrial S/A - Unidade Triálcool - Destilação de álcool, fabricação e  
79 refinação de açúcar e produção de energia termoelétrica - Canápolis/MG - PA/Nº  
80 00076/1980/014/2012 - Classe 5. Apresentação: Supram TMAP. **RETIRADO DE PAUTA**  
81 **em 11/10/2013.** Destaque FIEMG; Destaque FAEMG. Item **8. Processos Administrativos**  
82 **para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:** Item 8.1  
83 Minerva S.A. - Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de  
84 conservas - Campina Verde/MG - PA/Nº 02548/2010/005/2013 - Classe 5. Apresentação:  
85 Supram TMAP. Destaque Ministério Público. Item 8.2 S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool -  
86 Filial Carneirinho (Ex - Carneirinho Agroindustrial S.A) - Destilação de álcool, fabricação e  
87 refinação de açúcar, produção de energia termoelétrica - Carneirinho/MG - PA/Nº  
88 01842/2006/007/2013 - Classe 6. Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. Item 8.3  
89 Renato Weigand e Outro / Fazenda Mato Grosso - Avicultura de corte e reprodução,  
90 bovinocultura de corte e bovinocultura de leite - Tupaciguara/MG - PA/Nº  
91 14299/2011/001/2012 - Classe 4 - Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. Item **9.**  
92 **Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de**  
93 **Instalação - “Ampliação”:** Item 9.1 Soma Ambiental Ltda. - Tratamento e/ou disposição  
94 final de resíduos sólidos urbanos - Uberaba/MG - PA/Nº 008233/2011/004/2013 - Classe 5.  
95 Apresentação: Supram TMAP. O Processo será retirado de pauta. Item **10. Processo**  
96 **Administrativo para exame da Licença de Instalação:** 10.1 Soma Ambiental Ltda. - Aterro  
97 para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial, aterro para resíduos não perigosos -  
98 classe II, de origem industrial - Uberaba/MG - PA/Nº 08233/2011/005/2013 - Classe 6.



99 Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. Item **11. Processo Administrativo para**  
100 **exame da Licença de Instalação Corretiva:** 11.1 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
101 - Incineração de resíduos - Uberlândia/MG - PA/Nº 08535/2013/001/2013 - Classe 3.  
102 Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. Item **12. Processo Administrativo para**  
103 **exame da Licença de Operação:** 12.1 Auto Posto Biguá Ltda. - Postos revendedores, postos  
104 ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de  
105 combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Uberlândia/MG - PA/Nº  
106 01333/2001/005/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. **13.**  
107 **Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva:** 13.1  
108 Asperbrás Alimentos Lácteos S/A - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios  
109 - Itapagipe /MG - PA/Nº 00246/2000/009/2013 - Classe 5 - Apresentação: Supram TMAP.  
110 Destaque MP (Ministério Público). 13.2 Cláudio Carvalho Ottoni / Fazenda Rio Claro - Ecco  
111 Cenouras - Bovinocultura de leite, culturas anuais, excluindo a olericultura, horticultura  
112 (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias) - Uberaba/MG - PA/Nº  
113 04252/2007/001/2009 - Classe 3 - Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. 13.3 Auto  
114 Posto Centenário Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de  
115 sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Monte Carmelo/MG - PA/Nº  
116 01431/2001/001/2013 - Classe 3 - Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. 13.4  
117 Cerrado Combustíveis Ltda. (Ex - MGM Cerrado Combustíveis Ltda.) - Posto revendedor de  
118 combustíveis - Uberlândia/MG - 01259/2001/001/2001 - Classe 3 - Apresentação: Supram  
119 TMAP. Sem Destaque. 13.5 Construtora Sodeste Ltda. - Usinas de produção de concreto  
120 asfáltico - Uberlândia/MG - PA/Nº 00703/2007/003/2012 - Classe 5 - Apresentação: Supram  
121 TMAP. Destaque Ministério Público. 13.6 BRF - Brasil Foods S.A - Fábrica de Margarina -  
122 Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de  
123 gorduras de origem animal destinadas à alimentação - Uberlândia/MG - PA/Nº  
124 12763/2009/001/2013 - Classe 3 - Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. 13.7  
125 Depósito de Ferro Velho Garcia Ltda. - Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico  
126 ou vidro para reciclagem contaminados com óleo, graxas ou produtos químicos, exceto  
127 embalagens de agrotóxico - Uberlândia/MG - PA/Nº 00372/2003/002/2013 - Classe 3.  
128 Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. Item **14. Processos Administrativos para**  
129 **exame da Licença de Operação - “Ampliação”:** 14.1 Suinco - Cooperativa de Suinocultores  
130 Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos,  
131 bubalinos, muares, etc.) - Patos de Minas/MG - PA/Nº 00232/2004/006/2012 - Classe 6 -  
132 Apresentação: Supram TMAP. Destaque CREA, Ministério Público e Destaque SUPRAM  
133 também. 14.2 Araguaia Engenharia Ltda. - Usina de Produção de concreto asfáltico -  
134 Uberlândia/MG - PA/Nº 00219/1992/015/2012 - Classe 5. Apresentação: Supram TMAP.  
135 Sem Destaque. **Retirado de Pauta item 14.2.** Item **15. Processos Administrativos para**  
136 **exame de Revalidação da Licença de Operação:** 15.1 José Paulo Pinto / Fazenda São  
137 Geraldo, Lugar Almeidas - Suinocultura (crescimento e terminação) e bovinocultura de corte  
138 (extensivo) - Nova Ponte/MG - PA/Nº 14033/2006/002/2013 - Classe 3. Apresentação:  
139 Supram TMAP. Sem Destaque. 15.2 Consórcio Capim Branco Energia - CCBE - Usina  
140 Hidrelétrica Amador Aguiar I e II (Ex - Capim Branco I e II) - Barragens de geração de  
141 energia hidrelétrica - Uberlândia, Araguari e Indianópolis/MG - PA/Nº 00024/1988/006/2009  
142 e 00024/1988/007/2010 - Classe 6. Apresentação: Supram TMAP. Destaque MP, CERVIVO,  
143 FIEMG e destaque AMEDI. 15.3 Domício Ricardo Borges de Moraes / Fazenda Santa Inês -  
144 Suinocultura (terminação), avicultura (corte e reprodução), bovinocultura de corte extensivo,  
145 bovinocultura de leite e culturas anuais excluindo a oleicultura - Uberlândia/MG - PA/Nº  
146 90083/2004/002/2011 - Classe 3. Apresentação: Supram TMAP. Destaque. 15.4 Fued José  
147 Dib / Fazenda Santa Ana - Suinocultura (crescimento e terminação) e bovinocultura de corte



148 extensivo e bovinocultura de leite - Ituiutaba/MG - PA/Nº 12923/2005/002/2012 - Classe 3.  
149 Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. 15.5 Real Distribuidora de Carnes Ltda. /  
150 Frigorífico Real Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos,  
151 bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.) e processamento de subprodutos de origem animal  
152 para produção de sebo, óleos e farinha - Uberlândia/MG - PA/Nº 00020/1998/008/2013 -  
153 Classe 5. Apresentação: Supram TMAP. Sem destaque. Item 15.6 Itambé Alimentos S/A (Ex  
154 - Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais) - Preparação de leite e  
155 fabricação de produtos de laticínio - Uberlândia/MG - PA/Nº 01845/2003/006/2011 - Classe  
156 5. Apresentação: Supram TMAP. Destaque Ministério Público. 15.7 Paulo Roberto do  
157 Nascimento e Outros / Fazenda Ponderosa ou Boa Esperança - Criação de equinos, muares,  
158 ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados), armazenagem de grãos ou sementes  
159 não associada a outras atividades listadas e culturas anuais - Capinópolis/MG - PA/Nº  
160 08110/2007/002/2013 - Classe 5. Apresentação: Supram TMAP. Destaque CREA e  
161 Ministério Público. Item **16. Processos Administrativos para exame de Adendo à**  
162 **Revalidação da Licença de Operação:** 16.1 Vale Fertilizantes S.A. - Lavra a céu aberto com  
163 tratamento a úmido, minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais  
164 e de revestimento, unidade de tratamento de minerais - UTM, obras de infra-estrutura (pátio  
165 de resíduos e produtos/oficinas), barragens de contenção de rejeitos/resíduos, pilhas de  
166 rejeito/estéril, estradas para transporte de minério e estéril, fabricação de ácido sulfúrico a  
167 partir de enxofre elementar, inclusive quando associada à produção de fertilizantes, fabricação  
168 de produtos intermediários para fins de fertilizantes [uréia, nitratos de amônio (NA e CAN),  
169 fosfatos de amônio (DAP e MAP) e fosfatos (SSP e TSP)], formulação de adubos e  
170 fertilizantes, terminal de produtos químicos e petroquímicos e postos de abastecimento,  
171 postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de  
172 combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião - Araxá/MG - PA/Nº  
173 00078/1980/041/2008 DNPM 35.101/1946 - Classe 6 - Apresentação: Supram TMAP. Sem  
174 Destaque. 16.2 Vale Fertilizantes S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido e unidade  
175 de tratamento de minerais - Tapira/MG - PA/Nº 00001/1988/016/2009 DNPM 930.785/1988 -  
176 Classe 5 - Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. Item **17. Processos**  
177 **Administrativos para exame de Prorrogação de Prazo de Validade da Licença de**  
178 **Instalação:** 17.1 PCH Dourados Usina Ltda. - Barragem de geração de energia-hidrelétrica -  
179 Abadia dos Dourados/MG - PA/Nº 06579/2007/001/2010 - Classe 3. Apresentação: Supram  
180 TMAP. Dois destaques. 17.2 INCOPOL - Indústria e Comércio Pontal Ltda. - Extração de  
181 rocha para a produção de britas com ou sem tratamento e estradas para transporte de minério  
182 estéril - Ituiutaba/MG - PA/Nº 00130/1997/008/2011 DNPM 830350/2001 - Classe 3.  
183 Apresentação: Supram TMAP. Destaque. Item **18. Processo Administrativo para exame de**  
184 **Alteração de condicionante da Licença de Operação:** 18.1 USA - Usina Santo Ângelo  
185 Ltda. - Destilação de álcool, fabricação e refinação de açúcar - Pirajuba/MG - PA/Nº  
186 00055/1985/018/2008 - Classe 6. Apresentação: Supram TMAP. Destaque FIEMG. Item **19.**  
187 **Processo Administrativo para exame de Exclusão de condicionante da Licença de**  
188 **Operação:** 19.1 Tyresoles do Triângulo Ltda. - Recauchutagem de pneumáticos -  
189 Uberlândia/MG - PA/Nº 00242/2004/003/2010 - Classe 3. Apresentação: Supram TMAP.  
190 Sem Destaque. **20. Processos Administrativos para exame de Auto de Infração:** Item 20.1  
191 O Santos Monteiro e Cia Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,  
192 instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de  
193 combustíveis de aviação - Araguari/MG - PA/Nº 03171/2001/002/2010 AI/Nº 11447/2009 -  
194 Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. 20.2 Calçados Vitória Ltda.-ME. - Fabricação  
195 de calçados em geral - Araguari/MG - PA/Nº 02124/2002/001/2009 AI/Nº 11469/2009 -  
196 Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. 20.3 Vinícius Félix de Miranda / Fazenda Raio



197 de Luar - Avicultura (corte e reprodução) - Monte Alegre de Minas/MG - PA/Nº  
198 01404/2007/001/2013 AI/Nº 011506/2008 - Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque.  
199 Item 20.4 Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU -  
200 Tratamento de esgoto sanitário - Uberaba/MG - PA/Nº 03251/2008/002/2010 AI/Nº  
201 012261/2010 - Apresentação: Supram TMAP. Destaque CREA. 20.5 José Antônio  
202 Domingues Branco / Fazenda Santa Bárbara/Água Limpa – Suinocultura (crescimento e  
203 terminação) - Uberlândia/MG - PA/Nº 01315/2004/001/2013 AI/Nº 011407/2009 -  
204 Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. 20.6 Mineração Sal Nascente Ltda. / Poço nº 1  
205 - Extração de água mineral ou potável de mesa - Cachoeira Dourada/MG - PA/Nº  
206 01049/2004/003/2010 AI/Nº 012277/2010 - Apresentação: Supram TMAP. Destaque CREA.  
207 20.7 Mineração Sal Nascente Ltda./ Poço nº 2 - Extração de água mineral ou potável de mesa  
208 - Cachoeira Dourada/MG - PA/Nº 01050/2004/003/2010 AI/Nº 012278/2010 - Apresentação:  
209 Supram TMAP. Sem Destaque. 20.8 Mineração Sal Nascente Ltda. / Poço nº 3 - Extração de  
210 água mineral ou potável de mesa - Cachoeira Dourada/MG - PA/Nº 01078/2004/003/2010  
211 AI/Nº 012279/2010 - Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. 20.9 Mineração Sal  
212 Nascente Ltda. / Poço nº 4 - Extração de água mineral ou potável de mesa - Cachoeira  
213 Dourada/MG - PA/Nº 01083/2004/003/2010 AI/Nº 011438/2009 - Apresentação: Supram  
214 TMAP. Sem Destaque. 20.10 Mineração Sal Nascente Ltda. / Poço nº 5 - Extração de água  
215 mineral ou potável de mesa - Cachoeira Dourada/MG - PA/Nº 01089/2004/003/2010 AI/Nº  
216 012280/2010 - Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. 20.11 Mineração Sal Nascente  
217 Ltda. / Poço nº 6 - Extração de água mineral ou potável de mesa - Cachoeira Dourada/MG -  
218 PA/Nº 01101/2004/003/2010 AI/Nº 012281/2010 - Apresentação: Supram TMAP. Sem  
219 Destaque. 20.12 Prefeitura Municipal de Indianópolis - Usina de Compostagem e Triagem de  
220 Lixo - Tratamento e ou disposição final de resíduos sólidos urbanos - Indianópolis/MG -  
221 PA/Nº 10326/2007/002/2010 AI/Nº 012232/2010 - Apresentação: Supram TMAP. Sem  
222 Destaque. 20.13 Seara Alimentos Ltda. (Ex - Recanto Sabiá S/A) - Abate de animais de  
223 pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.) - Veríssimo/MG - PA/Nº 01230/2002/003/2009 AI/Nº  
224 011504/2008 - Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. 20.14 Copil Comércio de  
225 Petróleo Iturama Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de  
226 sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Iturama/MG - PA/Nº  
227 02371/2001/002/2010 AI/Nº 011403/2009 - Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque.  
228 20.15 Cargill Agrícola S/A. - Fabricação de produtos alimentares não especificados ou não  
229 classificados - Uberlândia/MG - PA/Nº 00024/1986/008/2010 AI/Nº 012276/2009 -  
230 Apresentação: Supram TMAP. **Retirado de Pauta.** 20.16 Calçados Resende Ltda. ME -  
231 Fabricação de calçados em geral - Araguari/MG - PA/Nº 19378/2005/001/2009 AI/Nº  
232 011467/2009 - Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. 20.17 Mabru Calçados Ltda. -  
233 Fabricação de calçados em geral - Araguari/MG - PA/Nº 01423/2009/001/2009 AI/Nº  
234 011468/2009 - Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. Vamos voltar e colocar então  
235 em votação os processos onde não houve destaques, 6.1; 8.2; 8.3; 10.1; 11.1; 12.1; 13.2; 13.3;  
236 13.4; 13.6; 13.7; 15.1; 15.4; 15.5; 16.1; 16.2; 19.1; 20.1; 20.2; 20.3; 20.5; 20.7; 20.8; 20.9;  
237 20.10; 20.11; 20.12; 20.13; 20.14; 20.15, desculpe **20.15 foi retirado de pauta**, 20.16 e  
238 20.17; coloco em votação esses processos. Os Conselheiros que forem favoráveis  
239 permaneçam como estão, os demais se manifestem. Processos aprovados por unanimidade.  
240 Presidente, HÉLIO MENDES (SECRETÁRIO MEIO AMBIENTE): Eu abstenho do processo  
241 11.1 porque é do interesse da Prefeitura Municipal de Uberlândia. RODRIGO (CREA):  
242 Abstenção no processo 6.1. MARINA (PRESIDENTE): Então, aprovados com abstenção do  
243 Conselheiro do CREA no item 6.1 e abstenção do Conselheiro da Prefeitura de Uberlândia no  
244 item 11.1. Voltamos agora para os processos em destaque. Item 5.1 destaque Ministério  
245 Público. Bom dia a todos, CARLOS VALERA (PGJ): Observo que cuida-se de



246 empreendimento Classe 5, então ia sugerir a inclusão da Condicionante da Lei do SNUC, com  
247 a redação padrão da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. FÁBIO  
248 (FEDERAMINAS): Eu queria perguntar ao pessoal técnico se houve a identificação do  
249 impacto ambiental do empreendimento neste caso, se foi quantificado? TACIANA  
250 (SUPRAM): Conselheiro, os impactos estão descritos no parecer. Teve sim levantamento.  
251 FÁBIO (FEDERAMINAS): Ok. Só não teve a quantificação? TACIANA (SUPRAM): Não.  
252 FÁBIO (FEDERAMINAS): Ok. Então, não se aplica Lei do SNUC conforme legislação em  
253 vigor, obrigado. MARINA (PRESIDENTE): Então a gente vai colocar em votação o parecer e  
254 logo após eu faço a leitura da Condicionante sugerida pelo Ministério Público e a gente vota a  
255 Condicionante. Então, em votação nos termos do parecer do item 5.1, os Conselheiros que  
256 forem favoráveis permaneçam como estão, os demais se manifestem. RODRIGO (CREA):  
257 Abstenção CREA Minas. MARINA (PRESIDENTE): Então, aprovada com a abstenção do  
258 Conselheiro do CREA. Vou fazer a leitura da Condicionante. *“Protocolar perante a Gerência  
259 de Compensação Ambiental do IEF (Instituto Estadual de Florestas), no prazo máximo de 30  
260 (trinta) dias, contados do recebimento da licença, processo de Compensação Ambiental,  
261 conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF número 55 (cinquenta e cinco) de 23  
262 (vinte e três) de abril de 2012 (dois mil e doze)”*. Então, vou colocar em votação a  
263 Condicionante sugerida pelo Ministério Público. Os Conselheiros que forem favoráveis  
264 permaneçam como estão, os demais se manifestem. FÁBIO (FEDERAMINAS): Sou contra,  
265 porque infringe a legislação de Lei do SNUC. RUI RAMOS (FIEMG): Acompanho, pelo  
266 mesmo motivo. JOÃO HENRIQUE (FAEMG): Pelos mesmos motivos. FLÁVIO (SEDE):  
267 Também voto contra. MARINA (PRESIDENTE): Aprovada a inclusão da Condicionante,  
268 com 04 (quatro) votos contrários, FEDERAMINAS, FIEMG, FAEMG e SEDE. Vamos ao  
269 item 7.1, destaque FIEMG e FAEMG. RUI RAMOS (FIEMG): Eu queria pedir vista no  
270 processo para uma melhor análise, tendo em vista que este empreendimento ele está em  
271 negociação e eu entendo que talvez o grupo que possa adquirir; possa resolver todos os  
272 problemas ambientais, evitando um dano maior à região, pelo menos social muito grande, o  
273 desemprego e todos os seus impactos ali na região. Então, acho que merece um tempozinho ai  
274 para a gente encontrar uma solução, que vai ser um impacto muito grande. JOÃO  
275 HENRIQUE (FAEMG): Quero vistas também dos autos conjuntos, pelos mesmos motivos.  
276 MARINA (PRESIDENTE): Então, concedido vistas do Item 7.1 aos Conselheiros da FIEMG  
277 e da FAEMG. Item 8.1, destaque Ministério Público. CARLOS VALERA (PJJ): Igualmente,  
278 senhora presidente, cuida-se de empreendimento Classe 5, então nós queríamos fazer a  
279 proposta da inclusão da Condicionante da Lei do SNUC, com a redação padrão da SUPRAM,  
280 obrigado. MARINA (PRESIDENTE): Da mesma forma, vamos votar a licença, em seguida  
281 eu não vou fazer novamente a leitura, a gente já vota a Condicionante. Em votação o item 8.1  
282 nos termos do Parecer. Os Conselheiros que forem favoráveis permaneçam como estão, os  
283 demais se manifestem. Licença Aprovada por unanimidade. Coloco em votação a redação  
284 referente à Lei do SNUC para o empreendimento. Os Conselheiros que forem favoráveis  
285 permaneçam como estão, os demais se manifestem. FÁBIO (FEDERAMINAS): Sou contra a  
286 da Lei do SNUC, pelos mesmos motivos apresentados anteriormente, por não ter legislação  
287 própria para isso. RUI RAMOS (FIEMG): Também contra, pelos mesmos motivos. JOÃO  
288 HENRIQUE (FAEMG): Por ausência de dispositivo legal. FLÁVIO (SEDE): Também voto  
289 contra. MARINA (PRESIDENTE): A inclusão da Condicionante aprovada, com 04 (quatro)  
290 votos contrários, FEDERAMINAS, SEDE, FIEMG e FAEMG. Item 13.1 destaque Ministério  
291 Público. CARLOS VALERA (PGJ): Mesma coisa, senhora presidente, empreendimento  
292 Classe 5, fazer a proposta de inclusão da Condicionante da Lei do SNUC, com a redação  
293 padrão da SUPRAM. MARINA (PRESIDENTE): Colocar em votação o item 13.1 nos termos  
294 do Parecer. Os Conselheiros que forem favoráveis permaneçam como estão, os demais se



295 manifestem. Aprovado por unanimidade. Agora que eu vou colocar a Condicionante, foi só o  
296 Parecer. Tá Ok.? Aprovado o Parecer do item 13.1 por unanimidade. Coloco em votação a  
297 inclusão da Condicionante conforme redação da SUPRAM da Lei do SNUC. Os Conselheiros  
298 que forem favoráveis permaneçam como estão, os demais se manifestem. FÁBIO  
299 (FEDERAMINAS): Eu queria antes de me pronunciar até consultar a parte técnica, no caso  
300 quando não tem a identificação ou a quantificação do impacto ambiental, como que vai  
301 aplicar a Lei do SNUC? Como que vai quantificar isso aí? Eu só queria saber como funciona?  
302 Porque nós estamos colocando um negócio aqui, os Conselheiros talvez não saibam como que  
303 funciona a Lei do SNUC. Como que vai fazer essa quantificação? Como que vai ser cobrado  
304 isso aí no caso? CARLOS VALERA (PGJ): A SUPRAM não tem condições de responder,  
305 porque quem define é a CPB e a CPB já tem pautado, aprovado e cobrado inúmeros valores  
306 nos empreendimentos Classe 5 e Classe 6, por que? Porque o que impõe a cobrança do SNUC  
307 é o significativo impacto e se o Estado já classifica o empreendimento como Classe 5 e Classe  
308 6 é evidente que nós temos um significativo impacto. Essa é a posição. FÁBIO  
309 (FEDERAMINAS): Pode até ter impacto, eu concordo, mas nós temos que quantificá-lo, até  
310 porque nós temos que falar em números, quando vai falar na cobrança. Então, nós não  
311 podemos falar uma coisa que não seja tangível, por isso que quando tem que quantificar o  
312 impacto, nós não podemos falar desse jeito. Agora, outra coisa, se a CPB fala que é Classe 5 e  
313 6, que tem que se aplicar a Lei do SNUC, o que acontece? Nós temos que mudar a legislação  
314 e não dentro desse órgão a gente ficar afalando e implantando Lei do SNUC dessa maneira, a  
315 revelia. CARLOS VALERA (PGJ): A Legislação já existe, é o Decreto 45.175 (quarenta e  
316 cinco mil, cento e setenta e cinco) e inclusive, Conselheiro Fábio, há cobrança,  
317 independentemente da existência ou não de EIA e RIMA nas renovações, basta consultar a  
318 legislação. Então, o Conselho pode ficar absolutamente tranquilo, que não estamos cometendo  
319 nenhuma ilegalidade. FÁBIO (FEDERAMINAS): Eu só gostaria de saber então, porquê que o  
320 nosso corpo técnico não coloca toda vez isso? Será que eles estão fora da Lei? CARLOS  
321 VALERA (PGJ): Porque às vezes o Estado invés de exigir a EIA e a RIMA, exige RCA e  
322 PCA, isso já foi objeto de discussão aqui e o Estado tem que rever essa situação, porque no  
323 caso do Setor Sucroalcooleiro ele teve que rever essa situação. E agora, nos empreendimentos  
324 agropecuários acima de 1.000 (mil) hectares também. Então, é só em decorrência dessa  
325 situação, agora, nós podemos incluir a Condicionante, por uma razão muito simples, o Estado  
326 através de uma presunção posta na DN 74, já diz que existe significativo impacto. A equipe  
327 técnica não mensura pela falta de EIA e RIMA, mas isso não impede, não é impeditivo que a  
328 CPB mensure. Tanto é que se tem mensurado, aprovado e cobrado a compensação. Agora,  
329 para deixar o Conselheiro mais tranquilo, os valores não são significativos. Eu vou dar só um  
330 dado, depois pode conferir, MACEDO & MACEDO, empreendimento Classe 5, valor do  
331 SNUC R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). FÁBIO (FEDERAMINAS): Valores são  
332 muito relativos, depende de faturamento, depende do tamanho do empreendimento. Pode ser  
333 que R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) seja pequeno para mim, para você e para  
334 qualquer outro aqui. Dependendo do tamanho da empresa pode ser Classe 5 de baixo  
335 faturamento, de baixa rentabilidade e ser muito dinheiro. Então, esse número, me desculpa  
336 Carlos, não tem essa significância dessa maneira. Por isso que eu acho que nós não podemos,  
337 enquanto a Legislação não for aprovada, Lei do SNUC nós não podemos fazer dessa maneira.  
338 Estamos sendo contra a Legislação vigente. CARLOS VALERA (PGJ): Fábio, como eu disse,  
339 eu dei só um exemplo do MACEDO & MACEDO, que foi o empreendimento Classe 5, que  
340 não tinha EIA e RIMA, foi pautado na CPB, foi aprovado e o valor foi recolhido. Então não  
341 existe nada de ilegal, de irregular, não precisa Lei nenhuma. É só você se atentar para o texto  
342 constitucional, que diz lá, significativo impacto. Se o Estado classifica o empreendimento  
343 com o significativo impacto, porque que não é devido o SNUC? Pela mera ausência de EIA e



344 RIMA? E o EIA e RIMA não impede a quantificação junto à CPB. RUI RAMOS (FIEMG):  
345 Eu queria dirigir à presidente da mesa, acho que realmente essa questão deveria ser clareada  
346 melhor em termos da SUPRAM e os demais, porque toda vez nós estamos discutindo isso  
347 aqui, quer dizer, precisamos tomar uma decisão em nível maior. E realmente os Pareceres  
348 virem claros, é aplicado a Lei do SNUC ou não é. Eu acho que os Conselheiros tem uma  
349 posição mais firme, de confiança do corpo técnico, quer dizer, se realmente há esse impasse,  
350 tem condição, ter EIA e RIMA ou não, aplica ou não aplica, eu acho que é um desconforto  
351 que já está girando aqui há muito tempo. Eu acho que está na hora disso ser clareado e vir  
352 com mais clareza para os Conselheiros. MARINA (PRESIDENTE): Vocês vão fazer alguma  
353 ressalva da Condicionante? Foi colocada a Condicionante em votação. FÁBIO  
354 (FEDERAMINAS): A ressalva é que eu não tenho confiança para votar, podemos estar  
355 fazendo uma injustiça aqui porque não temos a quantificação. Fica à mercê de um órgão, a  
356 gente pode colocar arbitrariamente com o empreendedor. Nós não sabemos se R\$ 2.900,00  
357 (dois mil e novecentos reais), R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil), que seja R\$  
358 280.000,00 (duzentos e oitenta mil), não dá para quantificar isso. Por isso ninguém nessa  
359 mesa, por mais que você cite a Lei, ninguém tem essa confiança do que pode vir por ai. Então,  
360 diante de uma incerteza eu prefiro votar o que é certo do que subentender que tenha impacto e  
361 eu não saiba qual impacto. Então eu prefiro, até para ter a consciência tranquila, não votar o  
362 EIA e a RIMA enquanto o corpo técnico não tiver essa definição com clareza para os  
363 Conselheiros. CARLOS VALERA (PGJ): Só para esclarecer, Fábio, não existe nada de  
364 arbitrário, porque o cálculo do valor está posto no Anexo do Decreto, ninguém inventa nada.  
365 Tem lá todas as balizas para o técnico avaliar e depois ser submetido à CPB, que a exemplo  
366 do COPAM é uma Comissão Paritária, tendo representantes da FIEMG, da FAEMG, do  
367 Ministério Público. Então, nós não precisamos ter essa preocupação e eu volto a insistir que o  
368 que nós estamos discutindo já está posto no Decreto e se consultar a Doutrina e a própria  
369 Jurisprudência, vocês vão ver que essa questão da EIA e RIMA é uma questão secundária, o  
370 que se exige é o significativo impacto. Ora, se se exige o significativo impacto e o Estado vem  
371 na DN 74 e diz: “esses empreendimentos tem significativo impacto”, qual o motivo de tanta  
372 discussão? Qual o motivo de tanta celeuma? É só posicionamento ideológico, só. FÁBIO  
373 (FEDERAMINAS): Ideológico, só para simplificar eu acho que tem que colocar isso mais  
374 claro. Enquanto o corpo técnico não colocar isso de forma clara, ninguém aqui tem essa  
375 clareza a não se que traga aqui às claras como que é feito isso. Uma outra coisa que gostaria  
376 de colocar aqui, para definir isso, eu sou contra porque não tem essa clareza. O corpo técnico  
377 que nos rege aqui nessa mesa não tem essa clareza, portanto eu sou contra. RUI RAMOS  
378 (FIEMG): Voto contra. JOÃO HENRIQUE (FAEMG): Voto contra. FLÁVIO (SEDE): Voto  
379 contra. MARINA (PRESIDENTE): Bom, então, incluída a Condicionante do SNUC no item  
380 13.1 com 04 (quatro) votos contrários, FEDERAMINAS, FAEMG, FIEMG e SEDE. RUI  
381 RAMOS (FIEMG): Presidente, eu só queria fazer um comentáriozinho para encerrar, para não  
382 prolongar muito, ao nosso amigo Conselheiro, Dr. Carlos. Dr. Carlos, realmente aquilo que o  
383 colega disse aqui com relação ao valor, o valor é relativo. Eu acho que o setor produtivo no  
384 Brasil já está sendo penalizados, uma carga tributária extremamente excessiva e alguns  
385 setores estão totalmente inviabilizados. Se prevê ai uma crise bastante grande para os  
386 próximos 02 (dois) anos, eu acho que qualquer custo adicional numa empresa que está  
387 investindo, está gerando emprego, está gerando recursos; está gerando arrecadação, impostos  
388 e cada vez mais ela vem sendo onerada com novas satisfações, é só isso ai. Não é discutir a  
389 questão do valor. MARINA (PRESIDENTE): Dando continuidade, item 13.5 destaque  
390 Ministério Público, Dr. Carlos? Item 13.5 o destaque do senhor. CARLOS VALERA (PGJ):  
391 Senhora presidente, mais uma vez pedindo escusas pela celeuma, empreendimento Classe 5,  
392 queríamos propor a Condicionante da Lei do SNUC, com a redação da SUPRAM, obrigado.





393 MARINA (PRESIDENTE): Então, vou colocar em votação o item 13.5 nos termos do  
394 Parecer. Os Conselheiros que forem favoráveis permaneçam como estão, os demais se  
395 manifestem. Aprovada. Vou colocar em votação a inclusão da Condicionante da Lei do  
396 SNUC nos termos já apresentados anteriormente. Os Conselheiros que forem favoráveis  
397 permaneçam como estão, os demais se manifestem. FÁBIO (FEDERAMINAS): Bom, eu sou  
398 contra pelos motivos anteriores. RUI RAMOS (FIEMG): Contra, mesmos motivos. JOÃO  
399 HENRIQUE (FAEMG): Contra pelos mesmos motivos. FLÁVIO (SEDE): Voto contra  
400 também. MARINA (PRESIDENTE): Então fica aprovada a inclusão da Condicionante, com  
401 votos contrários de FEDERAMINAS, FAEMG, FIEMG e SEDE. Item 14.1 destaque  
402 SUPRAM, CREA e Ministério Público. NÃO IDENTIFICADO DA SUPRAM: O destaque  
403 da SUPRAM diz respeito à substituição de redação de Condicionante. A Condicionante 04  
404 (quatro) vai ser substituída pelo seguinte texto: *“Apresentar relatórios mensais das análises  
405 de solo, da área de aplicação do lodo de flotor, conforme projeto apresentado com a ART  
406 do técnico responsável. As análises de solo deverão ser enviadas semanalmente. Observação:  
407 As aplicações deverão atender à Legislação pertinente”*. RODRIGO (CREA): Eu tinha uma  
408 pergunta aqui para a equipe técnica da SUPRAM. A engenheira Eliane Lara Chaves que é a  
409 responsável técnica aqui pelo empreendimento, na página 02 (dois) do relatório consta que o  
410 número do registro dela é 86693. NÃO IDENTIFICADO (SUPRAM): Na introdução, não é?  
411 RODRIGO (CREA): Isso. NÃO IDENTIFICADO (SUPRAM): Certo, está errado  
412 Conselheiro, é isso que o senhor está falando? RODRIGO (CREA): Isso, eu localizei no  
413 sistema uma engenheira mecânica Eliane Lara Chaves, com registro número 21224. NÃO  
414 IDENTIFICADO (SUPRAM): A gente vai verificar. RODRIGO (CREA): Ok. FLÁVIO  
415 (SEDE): Eu queria saber quais os parâmetros da análise do solo que estão sendo solicitados?  
416 Para mim não parece que não está muito claro ainda. NÃO IDENTIFICADO (SUPRAM): Os  
417 parâmetros estão descritos no projeto apresentado pelo empreendedor. No processo tem  
418 bastante documentos, eles estão procurando, é bastante extenso o processo. MARINA  
419 (PRESIDENTE): Enquanto os técnicos consultam, a gente vai passar para o item 15.6 que  
420 somente o Ministério Público solicitou destaque. O Rodrigo pediu destaque junto. Porque  
421 foram mais destaques, aí o que pediu só 01 (um) destaque, somente para adiantar, pode ser?  
422 Então destaque do Ministério Público, o item 15.6. CARLOS VALERA (PGJ): Senhora  
423 presidente, dado ao volume da pauta, o 15.7 é a mesma situação. Se a senhora pudesse fazer a  
424 votação em conjunto, sem objeção dos nossos amigos Conselheiros. MARINA  
425 (PRESIDENTE): Então, fale o seu destaque do item 15.7, pode ser? Então eu vou colocar  
426 aqui em discussão o 15.6 e o 15.7. RODRIGO (CREA): Item 15.7 o responsável técnico, Sr.  
427 Sérgio Oliveira Cunha, seria Cury e não Cunha. Gostaria que a equipe técnica confirmasse o  
428 sobrenome se isso mesmo. TACIANA SUPRAM: É Cury mesmo, Conselheiro, foi um erro  
429 de digitação. RODRIGO (CREA): Ok. Obrigado. CARLOS VALERA (PGJ): Senhora  
430 presidente, o item 15.6 e 15.7 ambos são empreendimentos Classe 5, então nas duas hipóteses  
431 nós queríamos propor a Condicionante da Lei do SNUC, sugerida a votação conjunta para  
432 ganhar velocidade na nossa reunião. MARINA (PRESIDENTE): Então, eu vou colocar em  
433 votação, nos termos do Parecer os itens 15.6 e 15.7. Os Conselheiros que forem favoráveis  
434 permaneçam como estão, os demais se manifestem. Aprovado, 15.6 e 15.7. Vou colocar em  
435 votação a inclusão da Condicionante referente à Lei do SNUC, conforme já lida  
436 anteriormente, para ambos os itens 15.6 e 15.7. Os Conselheiros que forem favoráveis  
437 permaneçam como estão, os demais se manifestem. FÁBIO (FEDERAMINAS): Eu sou  
438 contra pelos motivos já explanados. RUI RAMOS (FIEMG): Contra, pelos mesmos motivos.  
439 JOÃO HENRIQUE (FAEMG): Contra. FLÁVIO (SEDE): Contra. MARINA  
440 (PRESIDENTE): Então, aprovada a inclusão da Condicionante, com 04 (quatro) votos  
441 contrários, FEDERAMINAS, FAEMG, FIEMG e SEDE, 15.6 e 15.7. Vamos voltar então ao



442 item 15.3 que houve também somente 01 (um) pedido de destaque da AMEDI. 15.3 em  
443 discussão. FREI RODRIGO (AMEDI): Eu gostaria de uma informação, se trata de um  
444 empreendimento de suinocultura em bacia de abastecimento de água, em relação às medidas  
445 de proteção, os dejetos serão aplicados na bacia? Como que é, eu não entendi muito bem.  
446 MARIANA (PRESIDENTE): Só um segundo Rodrigo, eu queria pedir para o pessoal que  
447 está do lado de fora, por favor, que está atrapalhando aqui a reunião. FREI RODRIGO  
448 (AMEDI): Fala de compostagem, são 5.400 (cinco mil e quatrocentos) suínos e como  
449 pertencem à micro bacia do Bom Jardim. BRUNO (SUPRAM): Conselheiro, por favor, repete  
450 a pergunta. FREI RODRIGO (AMEDI): Minha pergunta é em relação aos dejetos, se eles são  
451 aplicados na Bacia? Principalmente porque é uma Bacia de abastecimento de água. BRUNO  
452 (SUPRAM): Bom, Conselheiro, os dejetos não vão ser aplicados dentro do corpo hídrico, vai  
453 ser feito um processo de ferti irrigação dentro da própria propriedade. RODRIGO (AMEDI):  
454 Com todos os dejetos? BRUNO (SUPRAM): Todos. Depois de tratados no biodigestor. FREI  
455 RODRIGO (AMEDI): Certo. Porque na Condicionante, no número 7.1, no item 2, diz que a  
456 manutenção do tratamento dos dejetos de suínos conforme proposto no Estudo Ambiental  
457 essa Condicionante não foi cumprida. SAMUEL (SUPRAM): Senhor Conselheiro, em  
458 vistoria a gente identificou que 01 (uma) das lagoas dele já havia ocorrido um acidente ali, aí  
459 a gente verificou e o empreendedor já tinha comprado uma segunda bomba e já estava  
460 fazendo essa aspersão de maneira regular. Eu e o Bruno, e outros técnicos fomos na  
461 propriedade 02 (duas) vezes. Então, o empreendedor hoje, ele tem medidas de contenção, tem  
462 curvas de nível e ele apresentou análise do solo, que mostram que não há contaminação. A  
463 área está sendo bem manejada e está sendo verificado pela equipe técnica da SUPRAM. A  
464 gente vai autuar o empreendedor por este dano causado. MARINA (PRESIDENTE): Ok,  
465 Conselheiro? Então eu vou colocar em votação o item 15.3. Os Conselheiros que forem  
466 favoráveis permaneçam como estão, os demais se manifestem. Aprovado o item 15.3 por  
467 unanimidade. Vamos votar aqui então o item 17.2 que teve somente 01 (um) destaque da  
468 AMEDI, 17.2. FREI RODRIGO (AMEDI): Esse empreendimento ele está no Rio Tijuco na  
469 PN 3, eu gostaria que se verificasse a localização do empreendimento, pois diz que o  
470 empreendimento está na Zona Rural e o fornecimento de água será pela concessionária local,  
471 eu queria uma explicação. Bom dia, ENIOS da empresa RBA, da Consultoria do  
472 empreendimento. O empreendimento está localizado na margem da BR 365, é área rural e o  
473 perímetro urbano está do outro lado da BR, do outro lado de um recurso hídrico que fica  
474 próximo. Então, é Zona Rural próximo ao perímetro urbano. Como é muito próximo ao  
475 perímetro urbano existe abastecimento de água da concessionária local, obrigado. MARINA  
476 (PRESIDENTE): Esclarecida a dúvida, vamos colocar em votação o item 17.2 nos termos do  
477 Parecer. Os Conselheiros que forem favoráveis permaneçam como estão, os demais se  
478 manifestem. Aprovado o item 17.2 por unanimidade. Então, vamos retornar ao item 14.1. RUI  
479 RAMOS (FIEMG): Presidente, uma questão, eu vou precisar me ausentar e vou ver  
480 substituído pelo Suplente, Conselheiro Thiago. Obrigado, desculpa. MARINA  
481 (PRESIDENTE): Por favor, a SUPRAM, item 14.1. ANDERSON (SUPRAM): Nós  
482 detectamos aqui que a Eliana, na verdade, ela assinou procuração para desempenhar toda a  
483 parte legal da empresa junto à SUPRAM. Na verdade, a responsabilidade técnica é de Regina  
484 Célia Gonçalves, ela é bióloga, registro no CRBIO 44468/04-D. RODRIGO (CREA): Ok,  
485 obrigado pela informação. MARINA (PRESIDENTE): Doutor Carlos, o senhor havia pedido  
486 destaque também nesse 4.1, Suinco. CARLOS VALERA (PGJ): Igualmente, senhora  
487 presidente, empreendimento Classe 6, nós queríamos propor a Condicionante da Lei do  
488 SNUC, com a redação padrão da SUPRAM. MARINA (PRESIDENTE): Ok. Então sanadas  
489 as dúvidas, vamos colocar em votação o Item 14.1 nos termos do Parecer. Os Conselheiros  
490 que forem favoráveis permaneçam como estão, os demais se manifestem. Aprovado por



491 unanimidade. Colocar em votação a inclusão da Condicionante referente à Lei do SNUC  
492 conforme redação já lida anteriormente. Os Conselheiros que forem favoráveis permaneçam  
493 como estão, os demais se manifestem. THIAGO (FIEMG): Voto contra por entender que não  
494 existe no parecer a quantificação significativa de impacto ambiental. FÁBIO  
495 (FEDERAMINAS): Voto contra pelos motivos anteriores explicitados. JOÃO HENRIQUE  
496 (FAEMG): Pelos motivos expostos já. FLÁVIO (SEDE): Também voto contra. MARINA  
497 (PRESIDENTE): Aprovada a inclusão da Condicionante referente à Lei do SNUC, com 04  
498 (quatro) votos contrários, FIEMG, FEDERAMINAS, FAEMG e SEDE. Dando continuidade  
499 à pauta, vamos ao Item 15.2 destaque FIEMG, Ministério Público, CERVIVO e AMEDI, e  
500 tem os inscritos também, a gente vai abrir a palavra. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Eu  
501 quero pedir vistas desse processo, juntamente com a ANGÁ, que é a Entidade suplente; minha  
502 suplente aqui nesse Conselho. A justificativa é a questão de áreas protegidas no entorno e  
503 também o cumprimento do PAS, que é o Plano de Assistência Social desse empreendimento.  
504 THIAGO (FIEMG): Gostaria de pedir vistas conjunta para poder entender a execução desse  
505 programa também. FÁBIO (FEDERAMINAS): Eu gostaria de pedir vistas também, em  
506 conjunto. MARINA (PRESIDENTE): Item 15.2 concedido os pedidos de vistas para  
507 CERVIVO, FIEMG e FEDERAMINAS. Lembrando que aí vocês se organizam para dividir o  
508 prazo, o processo tem que voltar na próxima reunião. Item 15.2 CERVIVO, FIEMG,  
509 FEDERAMINAS e ANGÁ suplência. Ok? CERVIVO, FIEMG, FEDERAMINAS. Vamos ao  
510 Item 17.1 destaque AMEDI, CERVIVO e os inscritos, 17.1. ANTÔNIO GERALDO  
511 (CERVIVO): Pedido de vistas no processo, em função de algumas denúncias anteriores eu  
512 gostaria de estar vendo esse processo. THIAGO (FIEMG): Eu gostaria de pedir vistas  
513 conjunta para poder entender qual o motivo da prorrogação do prazo de validade da licença de  
514 instalação. MARINA (PRESIDENTE): Então concedida vistas ao Conselheiro da CERVIVO  
515 e para o Conselheiro da FIEMG, Item 17.1. Item 18.1 destaque FIEMG. THIAGO (FIEMG):  
516 Gostaria de pedir vistas nesse processo, presidente, para poder entender melhor esse programa  
517 de monitoramento que está sendo proposto pela equipe técnica. MARINA (PRESIDENTE):  
518 Concedido pedido de vistas do Item 18.1 à FIEMG. Item 20.4, Rodrigo vou colocar em  
519 discussão o item 20.4 e 20.6 porque só você que pediu destaque, ok? RODRIGO (CREA): O  
520 item 20.4 a notificação de auto de infração, ela está como recebi, assinado e datado, foi  
521 entregue em mãos, tem o visto, mas não tem o nome identificando quem que recebeu. Eu  
522 gostaria de ver com o corpo jurídico se isso não inviabiliza o processo. GUSTAVO  
523 (SUPRAM): Prezado Conselheiro, eu não vejo problema algum em só ter a rubrica aqui, já  
524 consta que ele recebeu, agora, quem recebeu certamente foi algum responsável à época. Estou  
525 falando porque isso já tem algum tempo, algum responsável pelo empreendimento na época.  
526 A pessoa tem realmente a opção de rubricar ou escrever por extenso. RODRIGO (CREA): Eu  
527 falo porque no CREA quando a gente tem auto de infração tem que identificar o nome de  
528 quem recebeu, porque somente a rubrica invalida o processo. GUSTAVO (SUPRAM): A  
529 legislação realmente não obriga a escrever por extenso, desde que ele deu o ciente e tem a  
530 assinatura do responsável, realmente não há obrigação, não vejo inviabilidade nisso.  
531 CAMILA (SUPRAM): Coincidência, eu e o José Roberto, lembramo-nos desse caso porque o  
532 empreendedor assinou na nossa frente. Como a gente tem fé pública, a gente pode atestar que  
533 o responsável pelo empreendimento recebeu a notificação. RODRIGO (CREA): Obrigado.  
534 Item 20.6 a notificação de infração parece que o AR foi devolvido. Eu gostaria de saber se foi  
535 publicado, como que o autuado tomou ciência do auto? GUSTAVO (SUPRAM): Conselheiro,  
536 eu acho que à vezes foi digitalizado de forma errada. Foi uma tentativa realmente que ocorreu  
537 a devolução, no verso, se o Conselheiro quiser realmente fazer vista aqui agora, temos aqui  
538 recebido pela Ana Maria Maia, salvo me engano, aqui no dia 29 (vinte e nove) de janeiro de  
539 2010 (dois mil e dez). RODRIGO (CREA): Obrigado. MARINA (PRESIDENTE):



540 Esclarecido Conselheiro? Então, vamos colocar aqui em votação os dois itens, 20.4 e 20.6. Os  
541 Conselheiros que forem favoráveis permaneçam como estão, os demais se manifestem.  
542 Aprovado por unanimidade. Então, encerramos aqui a nossa pauta, agradeço a presença de  
543 todos. Bom dia a Todos. **21. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, após a Presidente  
544 agradecer a presença de todos encerrou-se a reunião e eu, Rogério Garcia Caetano, lavrei a  
545 presente Ata que segue por ela assinada. Uberlândia, 08 de novembro de 2013.

546  
547  
548  
549

---

MARINA SARDINHA MACHADO – (presidente suplente)